



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 713

**" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VI
GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, na importância de Cr\$. 73.000,00 (setenta e três mil cruzeiros), as seguintes dotações:-

020-DIV. ADMINISTRAÇÃO

021-8.1.1.07 - Gabinete do Secretário

3.2-3.0 - Transf.As.Prev. Social

03.01 - Salário Família Cr\$ 3.000,00

400-DIV. SERVIÇOS URBANOS

440-9.4.2.34 - Setor de Ruas e Avenidas

4.1.1.0 - Obras Públicas

03.00 - Início de Obras Cr\$ 70.000,00

TOTAL: :::::::::::::::::::: Cr\$ 73.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações parciais, das seguintes dotações:-

100-DIV. DA FAZENDA

140-1.6.1.15 - Contabilidade

3.1.1.0 - Pessoal

01.07 - Salários Cr\$ 14.000,00

CONTINUA

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 713/75:-

200-DIV. OBRAS E VIAÇÃO

220-4.2.2.19 - Setor Estradas e Rodagem

4.1.1.0 - Obras Públicas

03.00 - Início de Obras Cr\$ 24.000,00

300-DIV. EDUCAÇÃO E CULTURA

310-7.1.1.22 - Gabinete do Diretor

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

01.00 - Serv. Téc. Especializados Cr\$ 5.000,00

320-6.1.2.25 - Serviço de Ensino

4.1.1.0 - Obras Públicas

03.00 - Início de Obras Cr\$ 21.100,00

400-DIV. SERVIÇOS URBANOS

450-9.5.1.35 - Praças, P. e Jardins

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

04.00 - Cons. Rep. Bens MÓV. e Imóveis Cr\$ 1.900,00

480-2.9.1.39-SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.1.0 - Pessoal

01.07 - Salários Cr\$ 4.000,00

300-DIV. ED. CULTURA

320-6.1.1.24 - Serviço de Ensino

3.1.2.0 - Mat. de Consumo

15.00 - Mat. Primas e Mat. S/Div. Cr\$ 3.000,00

TOTAL: Cr\$ 73.000,00


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.-

- CONTINUA :

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 713/75:-



Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-



Josemar de Deus

Secretário

PRM/Dat.